



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

**DECRETO Nº. 58/2021**  
**03 DE AGOSTO DE 2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**  
Certifico que foi publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal de Mamonas a (o) presente  
Decreto nº 58/21 em 03/08/21  
Mamonas/MG, 03/08/21  
Secretaria Municipal de Administração

*"Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais, de forma gradual, na rede de ensino pública, no formato híbrido, no Município de Mamonas/MG e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAMONAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios técnicos de acordo com a evolução da pandemia da Covid-19;

**CONSIDERANDO** que o Estado de Minas Gerais, autorizou o retorno gradual das atividades educacionais presenciais no território mineiro, através da RESOLUÇÃO SEE Nº 4.590/2021;

**CONSIDERANDO** a redução do número de novos casos confirmados de Covid-19, no município e microrregião com o avanço da vacinação;

**CONSIDERANDO** o Plano Minas Consciente, proposta apresentada pelo Governo de Minas Gerais, por meio das Secretarias de Desenvolvimento Econômico (SEDE) e de Saúde (SES), que orienta a adoção de critérios e protocolos sanitários para a retomada segura das atividades econômicas dos municípios;

**CONSIDERANDO** as orientações contidas no Guia de Implementação de Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, expedidas pelo Ministério da Educação;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no contexto da pandemia da covid-19, expedido pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o retorno das aulas presenciais no Município de Mamonas, no formato híbrido e com revezamento de alunos, com observância dos seguintes critérios específicos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

I - Cumprimento integral do Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais, no contexto da pandemia da covid-19, expedido pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

II - Observância do direito de escolha de pais e alunos pelo retorno presencial e oferecimento obrigatório de condições para continuidade do ensino remoto para aqueles que não optarem pelo retorno presencial;

**Art. 2º.** O retorno das aulas presenciais no Município de Mamonas-MG será a partir do dia 30/08/2021, de forma gradual e híbrida, com adoção inicialmente do sistema de revezamento de alunos e normas para utilização dos espaços, de forma a evitar aglomerações e propiciar a adaptação segura de alunos e funcionários ao contexto da pandemia da Covid-19, da seguinte forma:

## I - ESCOLAS ESTADUAIS:

a) A partir de 30/08/2021 as escolas estaduais terão autorização para o retorno as atividades presenciais, observadas as regras sanitárias previstas no Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no contexto da pandemia da covid-19, expedido pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o sistema de revezamento de alunos de acordo com os normativos próprios da Superintendência Regional de Ensino e Secretaria de Estado de Educação.

## II - ESCOLAS MUNICIPAIS:

a) A partir de 30/08/2021 professores e especialistas retornam para as escolas públicas municipais.

b) A partir de 01/09/2021 os alunos dos anos iniciais (1º ao 5º ano) retornarão as escolas municipais, observadas as regras sanitárias previstas no Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no contexto da pandemia da covid-19, expedido pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o sistema de revezamento de alunos de acordo, dentre outras normativas, às próprios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º** - A partir de 01/09/2021 as escolas municipais voltarão seu funcionamento com 50% dos estudantes de cada turma, com sistema de escalonamento, de acordo rodízio a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - Fica revogado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 17 de 02/03/2021, que tratara sobre a suspensão das aulas presenciais no Município de Mamonas/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMÓNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

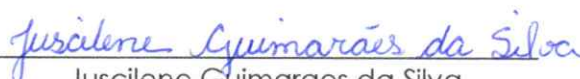
CNPJ: 25.212.242/0001-70

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao período em que durar o estado de calamidade pública declarado em decorrência da pandemia da COVID-19.

**Art. 6º.** As regras contidas neste Decreto sobre a autorização do retorno das aulas presenciais, observam a classificação de ondas feita pelo governo estadual, conforme disposto no Plano Minas Consciente, Retomando a Economia do Jeito Certo.

Mamonas - MG, 03 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Valdeci Custódio Jorge  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Juscilene Guimarães da Silva  
Secretária Municipal de Educação